

D. O. 30-05-90

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 338 de 29 de maio de 1990.

REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos cargos classificados nos Símbolos de I a XX e ALS do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, serão o constante dos Anexos I e II desta Resolução a partir de 1º de maio de 1990, respectivamente.

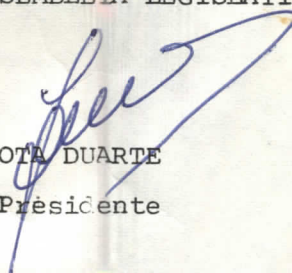
Art. 2º - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e Funções Gratificadas serão os constantes do Anexo III desta Resolução.

Art. 3º - Os benefícios desta Resolução são extensivos ao Pessoal Inativo, no que couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de maio de 1990.



JOTA DUARTE
Presidente

Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Estadual, em Maceió, 29 de maio de 1990.

JOSÉ BARROS CORREIA
Diretor Geral



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I

SIMBOLO=

VENCIMENTO (Cr\$)

I	9.000,00
II	10.000,00
III	11.000,00
IV	12.000,00
V	13.000,00
VI	14.000,00
VII	16.000,00
VIII	18.000,00
IX	20.000,00
X	22.000,00
XI	24.000,00
XII	26.000,00
XIII	28.000,00
XIV	30.000,00
XV	32.000,00
XVI	34.000,00
XVII	36.000,00
XVIII	38.000,00
XIX	40.000,00
XX	42.000,00

[Handwritten signature and date]
1977



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A N E X O I I

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO (Cr\$)</u>
ALS - 1	58.800,00
ALS - 2	60.800,00
ALS - 3	62.800,00
ALS - 4	64.800,00

Handwritten signature and scribbles